Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 25 de fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 111 – Resolução/CMDCA nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 003/2015

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13/07/90, do (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 3.213/2010.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução 002/2015 convocou extraordinariamente, a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Caratinga - MG no dia 27/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelo Presidente do CMDCA, Isaias de Freitas Borges e pelos (as) conselheiros (as), e adolescentes:

a) Cláudia Aparecida Silva e Silva representando o Governo;
b) Felipe Cnop representando Governo;
c) Vanderley dos Santos Martins representando Sociedade Civil;
d) Juarez Gomes de Sá representando Sociedade Civil
e) Cibele Heitor Ribeiro– Adolescente representando FUNCIME
f) Maklaine Anastácia de Lana– Adolescente representando SCFV

Art. 2º - A comissão será coordenada pelo Presidente e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Definir números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição bem como materiais a serem realizados durante a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV – Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Promover integração com setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva dos Conselhos;

II – Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de Fevereiro de 2015.

_____

Isaias de Freitas Borges

Presidente do CMDCA

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691